

## PROJETO DE LEI CM N° 012-03/2015

Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, no percentual de 6% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2015.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 03 de março de 2015.

Sérgio Miguel Rambo  
Secretário

Heitor Luiz Hoppe  
Vice-Presidente

Carlos Eduardo Ranzi  
Presidente

# Mensagem Justificativa

Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora, com base na sustentação motivada pelo Prefeito Municipal de Lajeado perante o Projeto de Lei nº 025-03/2015, que visa conceder um reajuste salarial de 6% (seis por cento) aos servidores do Município, é que sustenta o presente Projeto de Lei que visa revisar os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Lajeado.

Sérgio Miguel Rambo  
Secretário

Heitor Luiz Hoppe  
Vice-Presidente

Carlos Eduardo Ranzi  
Presidente